



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Decreto nº. 151/2026

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 21/07/26 Edição nº 3166

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1947/2025, de 15 de dezembro de 2025.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor R\$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2300 – Manut. da Chefia de Gabinete do Exec Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

04.001.04.122.0047.1262 – Equipamentação do Gab Sec Mun Adm e Rh

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

08.003.27.813.0033.1350 – Equipamentação Divisão de Recreação e Lazer

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 199.500,00

Fonte de Recurso: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) – (Superávit Financeiro)

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, na fonte de recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres); e 1016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1947/2025, de 15 de dezembro de 2025.

1



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

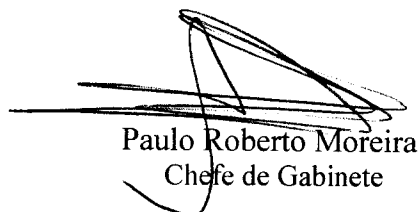
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 21 de julho de 2026.



Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



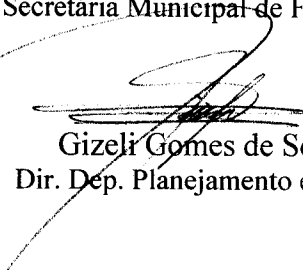
Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Dep. Contabilidade



Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal



Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças



Gizeli Gomes de Souza
Dir. Dep. Planejamento e Gestão